



KON MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Rua Maximiliano koderer nº 167D,
Fone: 049-3199-3160
CNPJ: 36.588.932/0001-44
Chapécó – SC

Bairro Líder
049 99974-7274
INSC: 260.440.973
CEP: 89805-244

konmaquinas@gmail.com

**AO (A) EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)
MUNICÍPIO DE CAÇADOR - SC**

**REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2023.**

KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.36.588.932/0001-44, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr.Odair José Matte, inscrito no CPF/MF nº. 834.480.209-15, vem respeitosamente a vossa presença para apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da Habilitação no presente certame, da Empresa OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.295.741/0001-59.

DA TEMPESTIVIDADE

Cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão conforme o disposto no inciso XVIII do art. 4º. da Lei 10.520/2002:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Assim, a Reunião de Abertura do certame licitatório do Município de Caçador - SC, transcorreu em 03 de Outubro de 2023, e tendo a ora recorrente KON MÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA manifestado em ata a intenção de apresentar o devido recurso e, estando dentro do prazo legal para a nossa manifestação, viemos nos termos da legislação em vigor, apresentar nosso recurso administrativo.



KON MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Rua Maximiliano koderer nº 167D, Bairro Líder
Fone: 049-3199-3160 049 99974-7274
CNPJ: 36.588.932/0001-44 INSC: 260.440.973
Chapecó – SC CEP: 89805-244

konmaquinas@gmail.com

DO OBJETO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em uma rápida leitura do edital verifica-se que o objeto do mesmo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS, BICOS, ESTOFARIA E TAPECARIA**, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.

O item 2 do mesmo edital impõe condições a quem deseja participar do certame, como se vê:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e **cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado. (Grifo nosso).**

A Lei 8.666/93 que possui aplicação subsidiária na modalidade pregão, dispõe em seu art. 22, § 9º, que a empresa comprove habilitação compatível com o objeto da licitação, compreendendo todos os requisitos de habilitação dos arts. 27 a 31.

As atividades desempenhadas pelas empresas licitantes, devem guardar uma relação de **pertinência** com o objeto da licitação.

O cerne da questão apresentada se resume então na pertinência e compatibilidade das atividades do licitante com o objeto ora licitado.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Ao analisarmos a documentação apresentada pela Empresa OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, acostada aos autos do Processo Licitatório, verifica-se que a Descrição da Atividade Principal e das Atividades Secundárias constantes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como o objeto do contrato social da referida empresa em nenhum momento apresentam qualquer semelhança, pertinência e/ou compatibilidade com o objeto da licitação em questão.

Conforme se verifica abaixo:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.295.741/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTMX ENGENHARIA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FAUSTO MACHADO DE QUADROS	NÚMERO 117	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 89.500-001	BAIRRO/DISTRITO MARTELLO	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3563-0446/ (49) 3563-0677
---------------------	---



KON MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Rua Maximiliano koderer nº 167D, Bairro Líder
Fone: 049-3199-3160 049 99974-7274
CNPJ: 36.588.932/0001-44 INSC: 260.440.973
Chapécó – SC CEP: 89805-244

konmaquinas@gmail.com

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Comprova-se então que a OTTIMIZZARE possui atividade de comércio e de construção de edifícios. Atividades estas que são totalmente divergentes do objeto constante no edital do Processo Licitatório. Razão pela qual referida empresa sequer deveria ter sido admitida (credenciada) no certame.

O Edital em seu item 2.4 e, subitem 2.4.1 disciplinam que:

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

2.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

O verdadeiro entendimento seria que somente poderiam participar do certame licitatório os interessados que atendessem as exigências editalícias, dentre elas a exigência pertinente ao ramo de atividade alinhado ao objeto licitado ou seja **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS, BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA**. No caso em tela a empresa OTTIMIZZARE sequer deveria ter sido admitida a participar do certame, por não ter atividades pertinentes ao objeto licitado pois como visto, ela possui atividades de comércio atacadista e varejista e, construção de edifícios.

Para corroborar ainda mais a questão o Plenário do TCU no Acórdão 503/2021 decidiu que houve habilitação indevida de empresa que não possuía atividade compatível com o objeto da licitação, conforme transcrevemos abaixo:

*9.4.1. habilitação indevida da Vip Tour Eventos e Turismo Eireli (nome fantasia: Vip Tour Eventos) , CNPJ 28.498.016/0001-95, tendo em vista a **inexistência de relação entre o objeto social da referida empresa e os objetos licitados**, o que contraria os itens 9.11.1 e 9.11.2.1 do Edital do Pregão 3/2020 e os itens 8.104 e 8.106 do Edital do Pregão 15/2017, de cujo teor se infere a **obrigatoriedade de a atividade do licitante ser compatível com o objeto do certame**, bem como contraria a jurisprudência do TCU ([Acórdão 2506/2006-TCU-Segunda Câmara](#), e 642/2014-Plenário) , que estabelece a necessidade de nexos entre as atividades previstas no ato constitutivo do licitante e o objeto licitado; (Grifo nosso).*



KON MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Rua Maximiliano koderer nº 167D, Bairro Líder
Fone: 049-3199-3160 049 99974-7274
CNPJ: 36.588.932/0001-44 INSC: 260.440.973
Chapecó – SC CEP: 89805-244

konmaquinas@gmail.com

Fonte:

<https://contas.tcu.gov.br/sagas/SvlVisualizarRelVotoAcRtf?codFiltro=SAGAS-SESSAO-ENCERRADA&seOcultarPagina=S&item0=736874>

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A doutrina acerca da temática, encontra respaldo nas palavras do saudoso Hely Lopes Meirelles, segundo o qual definiu que o edital "**é lei interna da licitação**" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.

A **Lei de Licitações**, em seu art. 41 disciplina que:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

DOS PEDIDOS

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste recurso administrativo fica evidente, assim, como medida da mais perfeita justiça que o presente recurso administrativo deve prosperar e que, a empresa OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, deve ser declarada INABILITADA;

Caso o(a) Pregoeiro(a) opte por manter a habilitação da Empresa Ottimizare Engenharia Indústria Comércio Importação E Exportação Ltda, REQUEREMOS, com fulcro no Art. 9º. da Lei 10.520/2002 combinado com o Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, que os autos sejam remetidos para apreciação da autoridade superior competente, para a sua decisão e que esta, lhe dê provimento para declarar referida empresa inabilitada.

Nesses Termos Espera Deferimento.

Chapecó - SC, em 06 de Outubro de 2023.

ODAIR JOSE

MATTE:8344802091

5

KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ. 36.588.932/0001-44

ODAIR JOSÉ MATTE

Sócio Administrador

Assinado de forma digital por

ODAIR JOSE MATTE:83448020915

Dados: 2023.10.06 15:18:34 -03'00'



KON MAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Rua Maximiliano koderer nº 167D,
Fone: 049-3199-3160
CNPJ: 36.588.932/0001-44
Chapecó – SC

Bairro Líder
049 99974-7274
INSC: 260.440.973
CEP: 89805-244

konmaquinas@gmail.com